



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico Veterinário para atuar na Vigilância Sanitária.

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 232 da Lei Complementar n.º 2.635/1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 1 (um) Médico Veterinário.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei Complementar terá prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635/1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante.

Art. 3º Os requisitos para a seleção do Médico Veterinário serão aqueles constantes das Especificações dos Cargos previstas nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação do profissional referido no caput.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

1

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 194/2025-GP-AAL

Montenegro, 04 de dezembro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade autorizar a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Médico Veterinário para atuar na Vigilância Sanitária, diante do cenário alarmante relacionado ao aumento expressivo de casos de esporotricose em animais e humanos no Município.

A Administração Municipal, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, identificou um crescimento significativo no número de animais doentes, contabilizando 155 animais afetados, dos quais 135 já se encontram em tratamento, além de 43 casos humanos confirmados até o presente momento. Trata-se de uma situação que exige resposta imediata do Poder Público, considerando os riscos à saúde coletiva e o caráter zoonótico da doença, cuja transmissão ocorre entre animais e seres humanos.

Diante desse quadro epidemiológico, torna-se imprescindível a contratação emergencial de um Médico Veterinário com experiência comprovada em atendimento e manejo de animais de pequeno porte, com ênfase em esporotricose, capaz de oferecer suporte técnico adequado às ações de controle, prevenção e tratamento da doença.

O profissional contratado ficará responsável pelo atendimento dos animais de rua que passarão à responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde, devendo cumprir jornada mínima de 35 horas semanais (7 horas diárias), em local designado pelo referido Departamento.

Considerando que os animais sem tutor deverão ser recolhidos e permanecer sob os cuidados do setor de Zoonoses da Vigilância Ambiental, e que ainda não há dados consolidados sobre o volume total da demanda diária, a carga horária proposta revela-se adequada e necessária para dar respostas efetivas ao problema, especialmente diante da complexidade dos cuidados que esses animais exigem.

Assim, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade e a eficiência das ações de vigilância, controle e assistência, contribuindo para a interrupção da cadeia de transmissão da esporotricose no Município, preservando a saúde da população e atendendo ao excepcional interesse público.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCBC-FB83-0DD7-C5AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 11:45:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/CCBC-FB83-0DD7-C5AA>